PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.912 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1983.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE MÁQUINA USADA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por venda, mediante avaliação e seguida de concorrência pública, uma pá-carregadeira, modelo 65 R importada, ano de fabricação 1969, motor nº 7112620/4, chassi E 5892, conjugado com retro-escavadeira, pertencente a esta municipalidade.

§ Único - A avaliação prevista neste artigo, será realizada por uma comissão especial composta de: dois funcionários municipais designados pelo Chefe do Executivo e pelos três membros efetivos da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas da Câmara Municipal. Devendo ser elaborado e assinado por todos membros, o respectivo laudo.

Art. 2º - O produto da venda ora autorizada se reverterá em fundos para o município, visando a manutenção e custeamento das demais máquinas pertencentes a esta Prefeitura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal, 22 de novembro de 1983.

ALDIR FURTADO
= Chefe de Gabinete =

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito =

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 148
FRUTAL, 06 / 12 / 83

Maria Aparecida Batista